



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para futura e eventual **contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município de Ipê**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, para os **Lotes 01, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 somente poderão participar**, empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de julho de 2025, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Daniela e Clarice.

Ipê/RS, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira designada pela Portaria nº 024/2025, no endereço abaixo citado, no dia **17 de julho de 2025, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital **REGISTRAR PREÇOS**, para futura e eventual **contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município de Ipê**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.1.1. **Órgão Coordenador / Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Departamento de Compras e Licitações.

1.1.2. **Órgãos Participantes:** Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de julho de 2025, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
SESSÃO EM **17/07/2025, ÀS 09 HORAS**

2.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.



2.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

3.1. Para o Credenciamento

3.1.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1.2. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.



3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.3.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.5. Comprovação de condição de ME/EPP ou MEI:

3.5.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante **ou Declaração** de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital;
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

3.5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.6. Das condições de participação

3.6.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.



3.6.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.
- d)** empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7. O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

4.5. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo III**, deste edital.

4.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.



4.11. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.12. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

4.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil,



acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual.

5.2.4. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VII, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), art. 68, I da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

5.3.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas obtida eletronicamente no site do **TRT-4** e/ou Regional correspondente do licitante.

5.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a documentação exigida no item 5.3.2 a 5.3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

5.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, que possui no seu quadro social ou de



funcionários/colaboradores, motorista habilitado para o transporte de passageiros, bem como, que possui veículo(s) apropriado(s) para o transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5.2. Certificado de Cadastro no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, válido e vigente, do tipo “autorizativo”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, exceto para os lotes de transporte municipal, por se tratar de transporte dentro da sede do Município.

5.5.3. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, válido e vigente, exceto para os lotes de transporte municipal, por se tratar de transporte dentro da sede do Município.

5.5.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento da assinatura da mesma, a licitante vencedora deverá apresentar, os seguintes documentos:

5.5.4.1. Para o veículo:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.

5.5.4.2. Para o condutor do veículo:

I – Indicação de motorista (s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;

b) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

III – A licitante vencedora não poderá substituir o(s) veículo(s) indicado(s), salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância da Administração, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências deste edital.

IV – A licitante vencedora não poderá substituir o(s) motorista(s) indicado(s), salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia



concordância da Administração, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências.

V – A substituição do(s) motorista(s) deverá ser protocolada junto ao fiscal da Ata de Registro de Preços, após a comprovação dos subitens I e II.

5.6. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.12. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta de preços.

6.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, sendo quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



6.7.1. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

6.7.2. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

6.8. No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

6.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.10. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.11. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, deste edital.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.14.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



6.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

6.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.2. O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno, podendo este ser analisado e verificado se ocorrer oscilações de mercado. O preço médio, não é considerado o valor máximo de referência a ser pago, sendo uma tabela para que o pregoeiro possa identificar valores atuais de mercado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

8.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.8.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Caso as licitantes interpuserem impugnações e/ou recursos por meio de correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo, e seus originais, serem protocolados junto ao Dep. de Compras e Licitações da Administração, até o término do prazo, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

8.13. Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente



possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.13.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.13.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.13.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.14. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, podendo este ser realizado após a sessão pública.

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

10.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total dos serviços registrados.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor (es) a ser (em) registrado (s), convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste edital, que deverá (ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

11.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



11.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

12.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

12.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre os serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

12.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços entregues e os valores recebidos.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

12.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

12.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

12.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.



12.11. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

12.12. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

12.13. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

12.14. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

13 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o acompanhamento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Administração:

I – acompanhar a prestação dos serviços, objeto do Edital no prazo e condições estabelecidos;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, reparado ou corrigido;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – efetuar o pagamento no valor correspondente ao serviços prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, analisando a planilha das horas;

VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14.2. Compete à licitante vencedora:

- I** – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- II** – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III** – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV** – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V** – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- VII** – realizar a prestação de serviços conforme orientações disponíveis no **Anexo III – Termo de Referência**.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro**, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – pelo atraso injustificado na prestação de serviços**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – pela não prestação de serviços, sem justa causa**, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;



V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;



- k)** deixar de controlar a presença de empregados;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.2. As sanções previstas nos incisos do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.1 do presente Edital.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.6. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.11. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.12. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

15.13. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3233.1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

17.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

17.13. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.14. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes.

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



17.15. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.17. Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
- Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro.

Ipê/RS, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA: _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	70		
2	2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	76		
3	3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	40		
4	4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	61		
5	5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	51		
6	6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	21		
7	7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	160		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



8	8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	123		
9	9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	35		
10	10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13		
11	11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	15		
12	12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13		
13	13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	140		
14	14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	130		
15	15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	37		
16	16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	26		
17	17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	1910		
18	18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2410		
19	19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2610		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



20	20	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	1600		
21	21	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	3100		
22	22	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	5900		
23	23	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	KM	1000		
24	24	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	1500		
25	25	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	2900		
26	26	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1500		
27	27	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	1100		
28	28	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1100		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(Conforme Edital, deve ser de no mínimo 60 dias)

(data)

(assinatura do responsável)



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipê/RS (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte).

A contratação se refere a falta de meios próprios, ou seja, de veículos de porte necessário e apto para realizar o transporte de munícipes, funcionários, desportistas, para prática de esportes, congressos, feiras, visitas técnicas, dentre diversos treinamentos pretendidos e participação dos mais variados eventos, bem como deverá conter veículo que proporcione o bem estar das pessoas durante o percurso a ser realizado de forma humanizada.

Ademais, diante da elevada demanda por consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, que exigem o deslocamento de pacientes do Município de Ipê/RS, para outras localidades e, considerando a obrigação municipal de garantir o acesso da população aos serviços de saúde especializados, conforme legislação vigente, bem como a existência de um número significativo de serviços de saúde referenciados em outros municípios da região.

A contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros é fundamental para assegurar um transporte seguro e confortável ao paciente, garantindo o acesso equânime aos tratamentos necessários e eventos em geral. A medida visa garantir ainda a eficiência e a qualidade no atendimento aos munícipes, assegurando o acesso aos serviços públicos municipais por parte da população.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação,



bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A empresa contratada deverá:

a - Disponibilizar veículos nas características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinadas pelo CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

b - Os veículos disponibilizados para o serviço, devem ter autorização para circulação de acordo com o DETRAN, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função;

c - Responder por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

d - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referente a veículos e pessoal, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações caso necessário para prestação de serviços;

e - Arcar com todas as despesas inerentes a realização do serviço (combustíveis, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, salários, encargos trabalhistas, sociais e demais);

f - Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria que tiver necessidade, a qual comunicará a empresa sobre o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro horas);

g - A contratação de veículos para execução dos serviços será por viagem e quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços;

h - Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas, atestadas e assinada pelo responsável da CONTRATADA e assinada também pelo servidor(a) demandante que acompanhará a viagem; - As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados no e-mail enviado para o fiscal do contrato, com a nota fiscal;

i - A CONTRATADA executará os serviços com os veículos que atendam às exigências do edital, conforme demanda, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa;



j - Os roteiros podem abranger um ou vários dias. Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais e intermunicipais;

l - As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações;

m - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da prestação de serviços do contrato e sempre que solicitada, comprovante da habilitação dos motoristas em atividade pela empresa.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, sendo que a partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01- Aquisição de veículos próprios e contratação através de concurso para o cargo de motorista;

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa que preste este serviço, com descrição dos veículos que a Administração pretende contratar.

Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o para aquisição dos veículos, sem falar que seria necessária a contratação de funcionários e ainda, o custo com combustível, manutenções e seguro, ademais a demanda dos serviços não é diária.

A segunda opção que é a aquisição diretamente do fornecedor, demonstrando assim ser mais viável pois vem a atender as necessidades das secretarias do município, pois hoje, apesar de esta municipalidade possuir veículos para transporte, a frota municipal não é capaz de atender a todas as necessidades de deslocamento.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

Salienta-se ainda que esta é a forma que atende perfeitamente as necessidades da administração.

Conforme detalhado no documento dos orçamentos anexo a este, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, e desta forma, foram efetuadas pesquisas de preços com fornecedores no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto dentro das condições



previstas neste instrumento, a compatibilidade das atividades econômicas, o fato de estarem dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza a legislação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipê/RS, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada do item, de acordo com a necessidade do Município.

Espera-se que, uma vez realizada a contratação, esteja suprida a demanda existente nas Secretarias no que diz respeito ao transporte de pessoas para suas atividades.

Pelas características deste processo não achamos que outra solução possa ter a mesma eficácia, visto que outras alternativas acabam se tornando mais complicadas e com custos mais elevados, haja vista que seria necessário contratar mais pessoal, adquirir mais veículos e gastar com combustível e manutenção dos mesmos. Portanto, a solução que mais satisfaz as necessidades, é a terceirização dos serviços, sendo que esse modelo demonstra sua efetividade, praticidade e economicidade.

Como alternativa para atender à demanda apresentada, sugere-se a contratação de empresas que possam prestar os serviços necessários, pois conforme apontado neste estudo, a frota municipal existente no Município necessita de complementação, uma vez que não consegue atender de forma adequada e contínua às diversas necessidades das secretarias, seja devido à insuficiência de veículos, servidores ou ao desgaste causado pelo uso constante.

A terceirização do transporte, mostra uma solução viável, oferecendo maior flexibilidade, eficiência e economia, além de garantir o atendimento pleno às demandas, essa alternativa permite a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos, sem sobrecarregar a frota própria e mantendo a qualidade e segurança no transporte da população.

As condições das prestação dos serviços, garantia, pagamento, sanções e aceitação dos serviços estarão dispostas no Termo de Referência.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a realização dos serviços e a realização dos mesmos conforme o solicitado e, ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico, juntado aos autos do processo.

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	70		
2	2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	76		
3	3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	40		
4	4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	61		
5	5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	51		
6	6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	21		
7	7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	160		
8	8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	123		
9	9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	35		
10	10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13		
11	11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEI-	VIAGEM	15		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



		ROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ				
12	12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13		
13	13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	140		
14	14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	130		
15	15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	37		
16	16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	26		
17	17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	1910		
18	18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2410		
19	19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2610		
20	20	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	1600		
21	21	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	3100		
22	22	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	5900		
23	23	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	KM	1000		
24	24	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEI-	KM	1500		



		ROS 400 A 500KM				
25	25	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	2900		
26	26	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1500		
27	27	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	1100		
28	28	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1100		

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, juntado aos autos do processo. Assim, com base na Pesquisa Prévia de Preços, estimamos o valor para a contratação atual em **R\$ 1.863.864,66** (um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelo artigo 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1.º do artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Mesmo assim consideramos o parcelamento do item em si inviável, e que não poderia ser aplicado na referida aquisição por tratar-se de Serviço de transporte rodoviário de passageiros, mas, considerando que são vários itens, poderá ter uma empresa vencedora para cada item.

Portanto, o princípio do parcelamento não se aplica neste caso, uma vez que é mais vantajoso para o Setor Público que os itens sejam licitados individualmente por menor preço, permitindo uma competição mais ampla entre empresas de diferentes portes. Essa abordagem privilegia a padronização da qualidade do serviço prestado, garantindo que ambas as Secretarias requisitantes recebam o mesmo nível de atendimento, além de otimizar o processo licitatório e promover a economicidade.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender a todas as demandas de transporte das Secretarias municipais, no que se refere ao serviço de transporte coletivo, permitindo assim a realização de suas atividades e cumprimento de suas funções, proporcionando desse modo serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro para os atletas, alunos, professores, técnicos, servidores, pessoas com necessidades especiais, munícipes no geral.

Com a contratação o objetivo é o fornecimento do transporte para os usuários supracitados, bem como a obtenção de proposta vantajosa para a administração pública de modo que o serviço seja prestado de forma eficaz, proporcionando benefícios ao poder público.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transporte pretendido pela Administração torna-se viável por meio do Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, devido à dificuldade de estimar com precisão a demanda exata durante a vigência de 12 meses.



Nesse cenário, o Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, pois permite a contratação do serviço conforme a necessidade real, evitando tanto o uso excessivo quanto a indisponibilidade de veículos.

Além disso, esta modalidade oferece maior controle sobre o orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, promovendo a economicidade e garantindo que as Secretarias não sejam prejudicadas pela falta de transporte adequado para suas atividades.

Ipê/RS, 12 de junho de 2025.

GIOVANI SALVADOR CARISSIMI
Agente Administrativo
(ou carimbo)

Defiro

Indefiro

FABIANO FARINÉA

Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de **viagens de caráter educativo, de turismo, de capacitação e representação das diversas Secretarias do Município de Ipê, conforme roteiros detalhados no ANEXO I.**

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:

Menor preço unitário.

2.4. Divisão da Licitação:

2.4.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08).

2.4.2. Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

APLICÁVEL, para os lotes 01, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e



Empresas de Pequeno Porte – EPP, se afigura obrigatório pois o valor do lote é inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, e, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado se afigura possível, tendo em vista a natureza do objeto e após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – Levantamento de Mercado, constatou-se que existem mais de três empresas na região, enquadradas como ME ou EPP, o que demonstra que há empresas, deste porte (ME e EPP), que possam prestar o serviço objeto desta licitação.

NÃO APLICÁVEL, para os lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, e 22, pois o valor do objeto da contratação, conforme preço orçado, apresenta preço referencial maior que R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

2.4.3. Benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Ipê em proporcionar uma adequada prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipê/RS, se faz necessária a contratação de empresa para atender as necessidades na realização de viagens de **caráter educativo, de turismo, de capacitação e representação** e transporte de pacientes para exames, consultas e em tratamento.

Considerando a inviabilidade de utilização de frota própria e número de motoristas disponíveis devido à alta demanda existente e à logística envolvida, justificamos a presente contratação.

3.1.1. Dos Quantitativos Requisitados

Os quantitativos foram baseados considerando histórico de viagens dos anos anteriores realizados pelo próprio município e a previsão para ocorrer no próximo período de 12 (doze) meses.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) baratear a aquisição dos serviços por maior demanda.

3.3. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021



A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, seis mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica de imediato, possuindo um transcurso para adaptação dos sistemas e recursos humanos para realização da referida modalidade.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

O transporte deverá ser realizado com o veículo com capacidade mínima especificada no **Anexo I**, em bom estado de conservação e limpeza, dotado de ar-condicionado e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O contratado deverá atender às seguintes exigências para a correta execução do serviço:

a) Os dias da semana em que o transporte será realizado para o município de Caxias do Sul serão definidos conforme a demanda e comunicados com antecedência ao fornecedor;

b) As viagens serão agendadas e comunicadas a demanda ao fornecedor com antecedência mínima de 05(cinco) dias, com o responsável, telefone ou e-mail, repassando as necessidades. O acompanhamento e controle dos serviços realizados, será através de planilha com controle de data, local e quantitativo utilizado.

c) Os passageiros deverão ser buscados na sede do Município de Ipê, e transportados até o local de tratamento, ou outro local de destino. Após o término do tratamento, consulta e /ou palestra, reunião os passageiros deverão ser reconduzidos ao Município de Ipê, até o mesmo local de embarque;

d) O fornecedor também poderá ser solicitado a realizar o transporte de materiais, documentos, exames e marcação de consultas em locais diversos, em especial nos municípios de Caxias do Sul, Farroupilha e Porto Alegre;

e) O transporte será destinado para utilização conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em viagens de caráter educativo, de Turismo, de capacitação e representação das diversas Secretarias do Município e de usuários do sistema único de saúde -SUS, autorizados pela Secretária Municipal.



f) O contratado deverá garantir acessibilidade durante o embarque e desembarque dos passageiros, com o uso de degrau móvel sempre que necessário, e auxílio do motorista quando necessário;

g) Passageiros em cadeira de rodas deverão ser acomodados em um banco do veículo, com a cadeira sendo guardada no bagageiro. Nestes casos, o paciente deverá ser acompanhado por um familiar ou responsável;

h) O roteiro do transporte será determinado pelo Município, podendo em casos de bloqueios de estradas ou barreiras o trajeto ser alterado, desde previamente comunicado ao CONTRATANTE, desde que atenda a todas as necessidades dos passageiros usuários do serviço e todas as exigências da Secretaria Municipal requisitante;

i) Situações excepcionais serão avaliadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis.

A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE.

- Deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

- Executar os serviços contratados nos prazos e horários previamente definidos, informados na Nota de Empenho.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas mínimas, conforme descrição abaixo:

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá possuir veículos em boas condições de trafegabilidade, com ar condicionado e equipamentos conforme as normas de segurança necessários para a execução dos serviços, objeto desta Ata.

5.3. Para a prestação de serviços de transporte com capacidade mínima de 46 passageiros, o veículo deverá ser equipado com banheiro, qual deverá ficar à disposição para uso dos passageiros no transcurso da viagem.

5.4. Os funcionários da DETENTORA DA ATA, que irão realizar os serviços, deverão estar devidamente habilitados para o desempenho das atividades de acordo com a Legislação vigente em especial o Código de Trânsito Brasileiro.



5.5. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, no mínimo, um telefone fixo, um móvel e um e-mail, para transmissão das ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

5.6. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, como: deslocamento, ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança, encargos sociais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

5.7. Os veículos deverão possuir cintos de segurança individual, em igual número à lotação.

5.8. Os quantitativos constantes no anexo I, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo MUNICÍPIO, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas pelas licitantes.

5.9. Caso seja constatado que os serviços entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada, será exigida da DETENTORA DA ATA a correção, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

5.10. Será nomeado um servidor, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a DETENTORA DA ATA na execução dos serviços, que deverá atestar a quantidade dos serviços realizados.

5.11. Deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Das obrigações da Contratada:

A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

A Contratada deverá transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos;

Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para Secretaria e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais;

A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

A contratada será responsável pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o caso.



A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

A contratada deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral.

A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação;

A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, combustíveis e lubrificantes, estacionamentos, pedágios, impostos, taxas, multas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, seguros, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

A contratada deverá substituir os veículos se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da Prefeitura;

Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Contrato;

Se o veículo não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 02 (duas) horas, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso.

A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

A Contratada obriga-se a efetuar, sob sua responsabilidade, seguro para os veículos para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato.

- Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo;

- Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

- Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

- APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

- APP: Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

- Danos Morais: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

- AP/PASSAGEIRO-DMH: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.

- Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.



Cumprir os horários e trajeto informado com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos quando solicitados pelas Secretarias Municipais.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança

Os veículos utilizados pela empresa Contratada deverão estar vinculados à mesma.

Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades das Secretarias requisitantes.

6.2. Das obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder à correção;

Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Município;

Fiscalizar a execução do contrato e controlar os quantitativos de viagens e quilômetros rodados realizados;

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de viagens, datas, horários, roteiros e demais especificações;

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. A fiscalização será realizada pelo servidor designado por portaria.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 12 de junho de 2025.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Giovani Salvador Carissimi
Agente Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Fabiano Farinéa
Secretário de Administração e Planejamento

Defiro
Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo



ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	70	R\$ 860,00	R\$ 60.200,00
2	2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	76	R\$1.234,00	R\$ 93.784,00
3	3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	40	R\$1.733,33	R\$ 69.333,20
4	4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	61	R\$2.670,00	R\$ 162.870,00
5	5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	51	R\$ 3.366,00	R\$ 171.666,00
6	6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	VIAGEM	21	R\$4.850,00	R\$ 101.850,00
7	7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	160	R\$1.250,00	R\$ 200.000,00
8	8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	123	R\$1.906,00	R\$ 234.438,00

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



9	9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	VIAGEM	35	R\$2.833,33	R\$ 99.166,55
10	10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13	R\$ 2.028,00	R\$ 26.364,00
11	11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	15	R\$3.052,00	R\$ 45.780,00
12	12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	VIAGEM	13	R\$4.283,33	R\$ 55.683,29
13	13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	140	R\$ 572,00	R\$ 80.080,00
14	14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	VIAGEM	130	R\$ 866,67	R\$ 112.667,10
15	15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	37	R\$ 856,00	R\$ 31.672,00
16	16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	VIAGEM	26	R\$ 1.266,67	R\$ 32.933,42
17	17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	1910	R\$ 6,58	R\$ 12.567,80
18	18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2410	R\$ 10,10	R\$ 24.341,00
19	19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	KM	2610	R\$ 14,33	R\$ 37.401,30
20	20	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS	KM	1600	R\$ 6,52	R\$

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



		DE 200 A 400KM				10.432,00
21	21	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	3100	R\$ 9,88	R\$ 30.628,00
22	22	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	KM	5900	R\$ 13,63	R\$ 80.417,00
23	23	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	KM	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
24	24	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
25	25	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	2900	R\$ 12,27	R\$ 35.583,00
26	26	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
27	27	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	1100	R\$ 9,54	R\$ 10.494,00
28	28	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	KM	1100	R\$ 12,33	R\$ 13.563,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 010/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO VIII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para eventual contratação dos serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município de Ipê.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de ____/____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de ____/____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2025, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município de Ipê**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:



Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidade dos serviços:

LOTE xx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx					

LOTE xx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx					

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2025**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica, conforme IN. RFB nº 1234/2012.

Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, as demais cláusulas e condições do pagamento são as constantes no Edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Compete à Administração:

- I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
- II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V – efetuar o pagamento no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro;
- VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

- I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;
- VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;



II – pelo atraso injustificado na prestação de serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não prestação de serviços, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento dos preceitos normativos e jurídicos ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- f) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;



i) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput desta Ata.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.4. Para concessão do disposto no item 8.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

6.5. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

6.6. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;



- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Clausula Quinta, deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA IX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA LEI REGRADORA

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE IPÊ/RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O local de início para fins de contabilização da quilometragem percorrida e início das viagens será a sede do MUNICÍPIO DE IPÊ.

1.1.1 As solicitações de prestação de serviços serão conforme a necessidade, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda, devendo o fornecedor, quando solicitado apresentar veículo na quantidade de lugares e cumprir a pontualidade nos horários;

1.1.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos empenhos da repartição competente, qual deverá conter, data da viagem, horário de saída, local de saída, destino e chegada

1.2. O Município comunicará o fornecedor para prestação dos serviços, preferencialmente no prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis**, contados após a data de recebimento da autorização de fornecimento (empenho).

1.2.1. Como condição de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.2.2. A DETENTORA DA ATA deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata.

1.2.3. Obedecida a data de entrega, a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após a prestação dos serviços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os serviços deverão seguir as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme descrição abaixo:

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá possuir veículos em boas condições de trafegabilidade, com ar condicionado e equipamentos conforme as normas de segurança necessários para a execução dos serviços, objeto desta Ata.

2.3. Para a prestação de serviços de transporte com capacidade mínima de 46 passageiros, o veículo deverá ser equipado com banheiro, qual deverá ficar à disposição para uso dos passageiros no transcurso da viagem.

2.4. Os funcionários da DETENTORA DA ATA, que irão realizar os serviços, deverão estar devidamente habilitados para o desempenho das atividades de acordo com a Legislação vigente em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

2.5. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, no mínimo, um telefone fixo, um móvel e um e-mail, para transmissão das ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

2.6. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, como: deslocamento, ferramentas, equipamentos, equipa-



mentos de segurança, encargos sociais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

2.7. Os veículos deverão possuir cintos de segurança individual, em igual número à lotação.

2.8. Os quantitativos constantes na Cláusula Primeira da Ata, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo MUNICÍPIO, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas pelas licitantes.

2.9. Caso seja constatado que os serviços entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada, será exigida da DETENTORA DA ATA a correção, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

2.10. Será nomeado um servidor, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a DETENTORA DA ATA na execução dos serviços, que deverá atestar a quantidade dos serviços realizados.

2.11. Deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

2.12 O fornecedor também poderá ser solicitado a realizar o transporte de materiais, documentos, exames e marcação de consultas em locais diversos, em especial nos municípios de Caxias do Sul, Farroupilha e Porto Alegre;

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.